

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0074 / 1995

DE

1995

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0074 / 1995

DE

21/02/1995

NUM. OFÍCIO A.T.L.:

38 / 1995

PROMOVENTE:

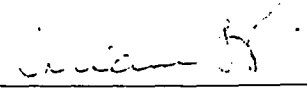
EXECUTIVO

PAULO MALUF

E M E N T A:

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 1º. E SEU INCISO II
DA LEI No. 5.847, DE 19 DE OUTUBRO DE 1961, E DÁ OUT-
RAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 02/10/2010



CHEFE DE SEÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 10:46:58

00000012316-18





Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 17 de fevereiro de 1995

Folh.	01
no	74
	95

GABINETE DO PREFEITO

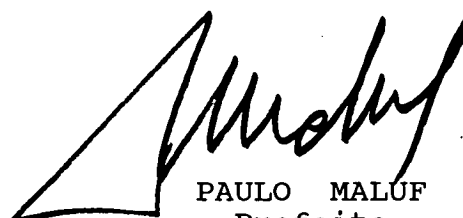
Ofício A. J. L. n.º 038 /95
Processo no. 51-001.960-90*00

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 17 / 02 / 95
às 17:00 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dá nova redação ao "caput" do artigo 10. e seu inciso I da Lei no. 5.847, de 19 de outubro de 1961.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta no. 14.696-C-405, cópias xerográficas de fls. 2, 20, 21, 26, 42, 43, 45, 46, 47, 51, 52 e 53 do processo no. 51-001.960-90*00 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
VLSS/sffs

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEQUESTRADO(S) SOB N.º 21/23/0295
n.º 21/23/0295

Folha nº	02
nº	74
de	95
<i>[Signature]</i>	

01 - FL
01-0074/1995

PROJETO DE LEI Nº

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 21 FEV 1995
CONSTITUIÇÃO
PLANO VIGENTE, MEM M M M M
PLANO DE OBRAS
<i>[Signature]</i>
PRESIDENTE

Dá nova redação ao "caput" do artigo 10. e seu inciso I da Lei no. 5.847, de 19 de outubro de 1961.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
11 AGO 2010
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
A SANÇÃO
18 AGO 2010
PRESIDENTE

DECRETA:

SEÇÃO DE REGISTRO
21 FEV 1995
T. 10-

Art. 10. - Mantido o inciso II, o "caput" do artigo 10. e seu inciso I da Lei no. 5.847, de 19 de outubro de 1961, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. - De acordo com a planta

Folha	03	orig
no	74	295
		

anexa no. 14.696-C-405, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado, na Saúde, plano de melhoramentos consistente no seguinte:

I - Traçado de faixa de terreno, destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", entre as Ruas Itagiba e Corrêa de Lemos, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 110,40 metros;"

Art. 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VLSS/sffs

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva alterar a redação do artigo 10., inciso I, da Lei no. 5.847, de 19 de outubro de 1961, que previa a abertura de viela sanitária, com 4,00 metros de largura, entre as Ruas Itagiba e Correa de Lemos, na extensão aproximada de 100,40 metros.

A medida tem por finalidade possibilitar a instituição de servidão "non aedificandi", para a mesma faixa de terreno.

Os estudos procedidos pela Superintendência de Projetos Viários concluíram pela necessidade da presente modificação, uma vez que a viela sanitária teria uma função estritamente hidráulica, por já haver, no local outra viela que supre a circulação entre as quadras.

Assim, é recomendável a modificação, para que seja permitida a instituição de servidão, ora proposta.

Folha no	07	de proc.
no	74	de 19 95
		2

Pelo exposto, é a propositura em apreço encaminhada ao exame e deliberação dessa nobre Edilidade que, certamente, a acolherá.

Por derradeiro, é de se esclarecer que o projeto, ora reencaminhado, trata de matéria já apresentada a essa Casa, através de mensagem anterior (P.L. no. 158/92), retirada da tramitação para reexame pelos órgãos técnicos competentes.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

VLSS/sffs

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 65

do processo nº 05-014.774-89*04 em 04/11/90

Ref.: Processo nº 05-014.774-89*04.

Local: Rua Correia de Lemos.

Ass.: Aprovação de plantas.

INF. 1260/AT

PROJ

SRA. SUPERINTENDENTE:

512001-960-90.00
Jonas M. Nardes
SVPG 1011

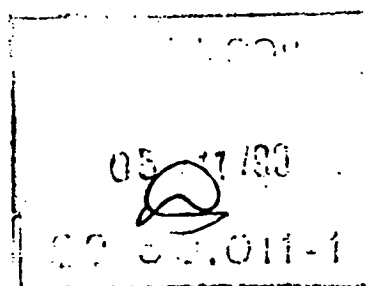
À luz dos pareceres técnico e jurídico dessa Superintendência, autorizo a preparação, em expediente próprio, de projeto de lei visando a revogação parcial da lei 5.847/61 e a instituição de faixa "non-aedificandi" para a área em apreço, nos termos propostos pela Procuradora Assistente dessa Unidade.

26/10/90

DELMAR MATTES

Secretário de Vias Públicas

DMAW/RAT/mrc.-



Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A: T: L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	09	de proc
nº	74	de 19 95
<i>Ed</i>		

d. o Processo nº 51-001.960-90*00

Folha de informação nº

20
25, 09, 91, *Thays*

THAYS PEDRUSO
Encarregado de Seção I
PROJ - 8001

Informação nº 202/91-Proj.3

Processo nº 51-001.960-90*00

Interessado : Mem. 100/90-Proj.3

Local : Rua Correia de Lemos

Assunto : Revogação parcial da Lei nº 5.847/61.

P R O J

Sr. Superintendente

Atendendo a determinação do Sr. Secretário de Vias Públicas à fls. 02, estamos encaminhando a V.Sa. os elementos referentes ao projeto de modificação parcial do texto da Lei nº 5847/61, destinado à revogação do artigo 1º, ítem I e aprovação de faixa "non aedificandi" com 4,00 metros de largura desde a R. Itagiba' até a R. Correia de Lemos. no 21º Subdistrito - Saúde.

Anexamos ao presente 01 cópia heliográfica do projeto, planta nº 14.696, classificação C-405 de Proj.004, 01 cópia xerox do texto da Lei nº 5847/61, bem como a respectiva Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

24 / 09 / 91

Sergio Mario Kruger
SERGIO MARIO KRUGER

Chefe de Seção Técnica Substº

Proj - 31

Renato Satriano
RENATO SATRIANO

Diretor de Divisão Técnica Substº
Divisão de Projetos de Vias - Proj.3

LMF/.tp.

Nº
Osvaldo Soares de Souza
Assessoria A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 10 de proc.
nº 74 de 1995

Folha de Informação nº 21

a.o. proc. nº 51-001.960-90*00

em 26/09/91 (a)

RUBENS GOMES DE OLIVEIRA
Oficial de Adm. Geral II
PROJ.

INF.: 2.758/91

REF.: Proc. nº 51-001.960-90*00

LOC.: Rua Correia de Lemos - Saúde

ASS.: Modificação parcial da lei nº 5.847/61

S V P - G

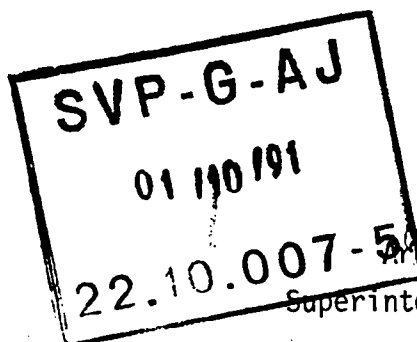
Sr. SECRETÁRIO:

Em atendimento ao determinado por V. Excia. à fls. 02 do presente foi elaborado o projeto de lei referente a revogação do item I do art. 1º da lei nº 5.847/61 e sua substituição por instituição de faixa de servidão "NON AEDIFICANDI" - conforme Minuta de Lei de fls 17/18 e Exposição de Motivos de fls 19.

Foram ainda anexadas sob fls 13/15 cópias da planta e texto legal do melhoramento objeto da lei nº 5.847/61.

Esta Superintendência considera o presente em condições de ser encaminhado à apreciação da Exma. Sra. Prefeita assunto esse que V. Excia. melhor poderá decidir.

26 / 09 / 91



MARIO YOSHINAGA
Superintendente de Projetos Viários

JRKF/rgo

NS
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessoria A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 11 de proc.
n.º 74 de 1995
Eto

Folha de Informação n.º 26

d...p...proc...n.º...51-001.960-90*00...em...03/4/92... (a) Darci Lopes
SVP-G A

Ref.: Processo nº 51-001.960-90*00.

Loc.: Rua Correia de Lemos.

Ass.: Revogação parcial da lei 5.847/61 e instituição de faixas "non aedificandi".

INF. 369/SVP.G/92

SENHORA PREFEITA:

Neste processo foi estudada a revogação do item I do Artigo 1º da Lei 5.847/61 e instituição de faixa "non aedificandi" desde a Rua Itagiba até a Rua Correia de Lemos no 21º Subdistrito - Saúde com largura de 4,00 metros e extensão aproximadamente de 110,40 metros.

A modificação foi proposta, visto a viela sanitária aprovada pela referida lei apresentar função estritamente hidráulica, a galeria já se encontrar executada e a existência de outra via, aprovada por arruamento, próxima do local em questão, que supre as necessidades de circulação "intra-quadras" por pedestres.

A planta referente ao projeto encontra-se à fl. 13, a minuta do projeto de lei às fl. 24 e a exposição de motivos à fl. 19.

Esta Secretaria manifesta-se de acordo com a propositura de PROJ, e a submete à elevada consideração de V.Exa. Em seguida, o processo está em condições de ser enviado a SGM/ATL para a elaboração da correspondente mensagem à E. Câmara Municipal.

SGM - Assessoria Técnica

Arada 080492

080452

AN/JLCC/mrc

MO-014-DGM

PREF. G

08/04/92

11-10

Ns
Dora Rêcia Santos de Souza
Assessora A. 03/04/92

DELMAR MATTES

Secretário de Vias Públicas



Clair *Clair* *Queiroz*
S.O. A.T.L.

Folha n.º 42 de Proc.
n.º 51-001.960-90.00

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 11 de proc.
n.º 74 de 1995
Est

São Paulo, 15 de março de 1993

DT7-LEG3
OFICIO N.300027/93

Senhor Prefeito.

Comunico a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos Projetos de Lei citados em relação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93, de 13 de janeiro do corrente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Antônio Sampaio
ANTÔNIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Anexos I e II

Ns
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A. T. L.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a..



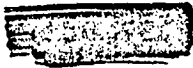
Elaine *Elaine* *Elaine* *Elaine*

S. A. T. L. L.

43
R.G. 51-001.960-90-00

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	13	de proc.
n.º	74	de 1995
<i>Ed</i>		

- 117/92 Institui normas para implantação de vilas residenciais e conjuntos-vila, e dá outras providências.
- 118/92 Autoriza a venda, independentemente de licitação, ao proprietário lindeiro, de área municipal situada no Belenzinho, e dá outras providências.
- 120/92 Aprova novo alinhamento da Rua Laura dos Anjos Ramos, no trecho compreendido entre os imóveis de n.ºs 32 e 782, e dá outras providências.
- 127/92 Institui, nos termos do artigo 39 da Constituição Federal, o Regime Jurídico Único dos servidores municipais, estabelece critérios para sua implantação, e dá outras providências.
- 128/92 Aprova plano de abertura de via de ligação da Rua Moraes de Barros com a Rua Vicente Leporace, no Ibirapuera, e dá outras providências.
- 130/92 Aprova plano de melhoramento viário no 32º subdistrito - Capela do Socorro, e dá outras providências.
-  Dá nova redação ao "caput" do artigo 1º e seu inciso I da Lei nº 5847, de 19 de outubro de 1961..
- 178/92 Autoriza o Executivo a realizar operações de crédito e a prestar garantia nos contratos que especifica, e dá outras providências.
- 179/92 Aprova plano de prolongamento da Rua Tenente Américo Moretti até a Rua Jorge Duprat Figueiredo, no Jabaquara, e dá outras providências.
- 180/92 Aprova plano de alargamento de via pública no Butantã, e dá outras providências.
- 186/92 Revoga, em todos os seus termos, a Lei 7.209, de 19 de novembro de 1968, que aprovou plano de prolongamento de rua no Ibirapuera.

Ns
Dora Lúcia Santos de Souza

ARRECORRIDA A. T. L.



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de Janeiro

de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 114/93

Folha n.º	14	de proc.
n.º	74	de 19.95

Folha n.º	45	do Proc.
n.º	51-001.960.90*	00

MARIA CRISTINA MONTEIRO
SGM/ATL

Senhor Presidente

Foram encaminhados pelo Executivo, para deliberação dessa Egrégia Câmara, no decorrer da legislatura que se encerrou em 31 de dezembro passado, projetos de lei versando sobre diversas matérias, os quais não mereceram, até a presente data, a necessária aprovação dos ilustres membros dessa Casa de Leis.

Sobrevindo esta Administração, tais proposições deverão ser objeto de reexame pelos órgãos municipais competentes, para posterior reencaminhamento, à deliberação legislativa, das que forem consideradas de real interesse para a Cidade e para os munícipes.

Em decorrência, com o propósito de alcançar tal finalidade, solicito a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos Anexos I a IV, integrantes deste, por mim rubricados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Ns
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A. T. L.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Folha no 15 de proc
n.º 74 de 1995

Folha n.º 46 do Proc.
n.º 51.001.960.904.00

MARIA CRISTINA MANTOIRO
SGM/JATL

-4-

P.L. Nº

EMENTA

23. 120/92 Aprova novo alinhamento da Rua Laura dos Anjos Ramos, em Santo Amaro, no trecho compreendido entre os imóveis de nºs 32 e 782, e dá outras providências.
24. 127/92 Institui, nos termos do artigo 39 da Constituição Federal, o regime jurídico único dos servidores municipais, estabelece critérios para sua implantação, e dá outras providências.
25. 128/92 Aprova plano de abertura de via de ligação da Rua Moraes de Barros com a Rua Vicente Leporace, no Ibirapuera, e dá outras providências.
26. 130/92 Aprova plano de melhoramento viário no 32º subdistrito - Capela do Socorro, e dá outras providências.
27. 158/92 Dá nova redação ao "caput" do artigo 1º, e seu inciso I, da Lei nº 5.847, de 19 de outubro de 1961.
28. 178/92 Autoriza o Executivo a realizar operações de crédito e a prestar garantia nos contratos que especifica, e dá outras providências.
29. 179/92 Aprova plano de prolongamento da Rua Tenente Américo Moretti até a Rua Jorge Duprat Figueiredo, no Jabaquara, e dá outras providências.

NS
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	16	de proc.
nº	74	de 1995

Folha de informação nº

47

nº 51.001.960.90*00

em 15, 04, 93

MARIA CRISTINA MONTEIRO
SGM/JAL

Assunto: Retirada de projetos de lei.

SV P

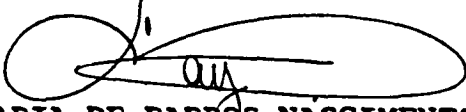
SENHOR CHEFE DE GABINETE

Consoante ofício A.T.L. nº 04/93, o Senhor Prefeito solicitou a retirada e arquivamento dos projetos de lei em tramitação.

Pelo ofício nº DT.7/Leg.3/3000 27/93, o Senhor Presidente da E. Câmara comunicou o arquivamento das proposituras, inclusive a de que trata este expediente.

Assim sendo, encaminho o presente para reexame e eventual encaminhamento do projeto, em sendo consideração de interesse.

Em 15 de abril de 1993


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
ASSESSORA CHEFE - ATL


Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A. T. L.

RMN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	17	de proc
n.º	74	de 1995
Gd		

Folha de informação n.º

o Processo n.º 51-001.960-90*00

em

04.11.93. *Chavez*

Informação n.º 415/93-Proj.31

Processo n.º 51-001.960-90*00

Local : Rua Corrêa de Lemos (MOC: 13G-E5)

Assunto : Modificação parcial da Lei 5.847/61

P R O J

Sr. Superintendente

Objetiva o presente alterar a redação do artigo 1º, inciso I, da Lei 5.847/61 que previa "abertura de uma viela sanitária com 4,00 metros de largura entre as ruas Itagiba e Corrêa de Lemos, na extensão aproximada de 110,40 metros" (v. texto da lei à fl. 07).

Esta modificação tornou-se necessária em razão de solicitação contida no processo n.º 05-014.774-89*04 no sentido de se instituir, também, a possibilidade de faixa "non aedificandi" uma vez que a referida lei, na forma como foi aprovada, não previu tal possibilidade.

Os estudos procedidos por esta Unidade concluíram pela modificação do art. 1º, inciso I, da supra citada lei, tendo em vista que a viela em apreço teria uma função estritamente hidráulica, não apresentando interesse viário para trânsito de pedestres, face haver, nas proximidades, outra viela destinada ao uso de pedestres e que já atende à acessibilidade na área (v. planta da lei à fl. 06).

Face ao exposto e caso a atual Administração esteja de acordo, julgamos que o presente esteja em condições de prosseguir na sua aprovação legal já que foram anexadas a nova Minuta de Lei e respectiva Exposição de Motivos às fls. 49 e 50, respectivamente.

03 / 11 / 93

Clementina Monteiro Pasquale Cortese
CLEMENTINA MONTEIRO PASQUALE CORTESE

Chefe de Seção Técnica - Proj.31

Sergio Mario Kruger
SERGIO MARIO KRUGER

Engenheiro - Proj.31

Roberto Henrique Fasano
ROBERTO HENRIQUE FASANO

Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

SMK/.tp.

Vera Lucia Santos de Souza
Vera Lucia Santos de Souza
Assessora A: T: L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	18	de proc.
n.º	74	de 1995

Folha de informação n.º

52

d.o processo n.º 51-001.960-90*00

em 05/11/93 (a)

DANIEL PEREIRA DE CARVALHO
- Diretor de Assessoria Técnica III -
PROJ.

Informação n.º: 2494/93/PROJ

Referência ...: Processo n.º 51-001.960-90*00

Local: Rua Gomes de Lemos - Saúde

Assunto: Modificação parcial da lei n.º 5847/61

SVP-G - A.T.

Sr. Chefe da Assessoria Técnica

Reexaminada a matéria concluiu-se haver interesse no prosseguimento do presente projeto de lei visando alterar o art. 1º, inciso I da lei n.º 5847/61 que aprovou abertura de viela sanitária, prevendo complementação do art. 1º com a alternativa de instituição de área gravada com servidão "NON AEDIFICANDI" entre as ruas Itagiba e Correa de Lemos, de acordo com Minuta de Lei de fls. 49 e Exposição de Motivos de fls. 50.

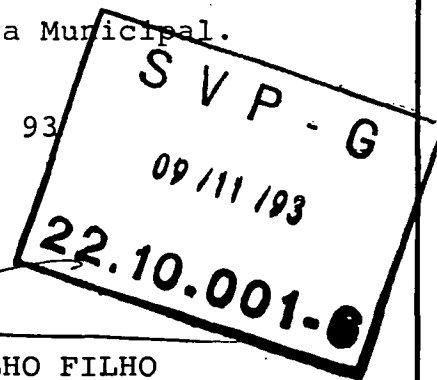
Face ao exposto consideramos o presente em condições de ser reencaminhado a SGM-ATL para prosseguimento no preparo de mensagem à Egrégia Câmara Municipal.

05 / NOVEMBRO / 93

EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

JRKf/dpa.

Ns
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A: T: L.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 19 de proc.
n.º 74 de 1995
CD

Folha de informação n.º 53
d. o. proc. n.º SI-001.960-90-00 em 16/11/93 (a) 11 *CD*

Ref.: Processo 51-001.960-90*00.

Loc.: Rua Corrêa de Lemos.

Ass.: Projeto de Lei - Modificação parcial da Lei 5.847/61.

Inf.: 1642/AT/93

SGM - ATL

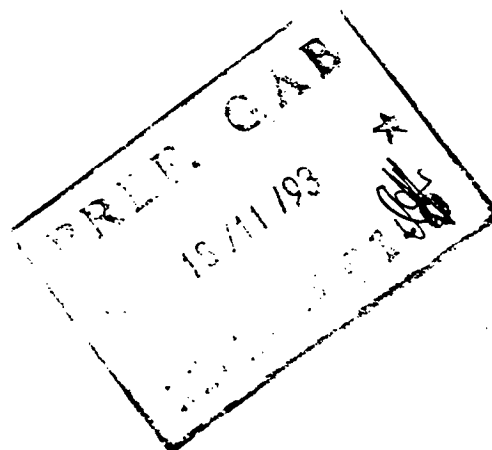
Sra. Assessora Chefe:

Em atenção ao solicitado por V.Sa. foi o PL 158/92, objeto do presente, reexaminado pela Superintendência de Projetos Viários, que concluiu por sua oportunidade, oferecendo as novas minutas de projeto de lei e exposição de motivos de fls. 49/50.

Endossa esta Assessoria Técnica esses novos elementos, que poderão subsidiar o preparo de nova mensagem à E. Câmara Municipal.

16/11/93

Engº José Masi
Chefe da Assessoria Técnica - SVP



DMAW/mrc.-

Ns
Deora Lúcia Santos de Souza
Assessora A: T: L.



LEI Nº 5.847, DE 19 DE OUTUBRO DE 1961.

"O DIA", DE 21 DE OUTUBRO DE 1961.

LEI Nº 5.847, DE 19 DE OUTUBRO DE 1961.

Aprova o plano de abertura de viela sanitária e de retificação e fixação de alinhamentos de ruas e praças, situadas no subdistrito — Saúde, e dá outras providências.

FRANCISCO PRESTES MAIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 4 de Outubro de 1961, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aprovado o plano de abertura de viela sanitária e de retificação e fixação dos alinhamentos das ruas e praças a seguir discriminadas, situadas no... **VETADO** ... subdistrito — Saúde, de acôrdo com a planta anexa n. 14.696, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito como parte integrante desta lei a saber:

I — abertura de uma viela sanitária com 4,00 metros de largura, entre as Ruas Itagiba e Corrêa de Lemos, na extensão aproximada de 110,40 metros.

II — retificação e fixação de alinhamentos dos seguintes logradouros:

a) Rua Caramuru, entre o imóvel n. 440 e 40,00 metros além deste;

b) Rua Corrêa de Lemos, com a largura variável entre 16,00 e 18,00 metros entre a Rua Caramuru e a confluência das Ruas E e Gonzalo da Cunha, na extensão aproximada de 944,00 metros, bem como a retificação de alinhamento da praça existente nessa via;

c) Rua Fernando de Noronha, com a largura variável entre 10,00 e 11,00 metros entre as Ruas Corrêa de Lemos e Itagiba, na extensão aproximada de 432,00 metros, bem como a retificação de alinhamento da praça existente nessa via;

d) Rua I com a largura de 10,00 metros entre a Rua Fernando de Noronha e 40,00 metros além desta;

e) Rua Itagiba, com a largura de 10,00 metros entre a Rua Fernando de Noronha e a viela projetada, referida no item I, na extensão aproximada de 48,00 metros;

f) Rua Quatinga, com a largura de 9,00 metros entre a viela prevista no plano de arruamento n. 202 e a Rua Corrêa de Lemos, na extensão aproximada de 150,00 metros;

g) Rua Rondinha, com a largura de 12,00 metros entre o imóvel n. 15 desta via e a Rua Corrêa de Lemos, na extensão aproximada de 95,00 metros;

h) Rua E, com a largura de 11,00 metros entre as Ruas Corrêa de Lemos e Itatins, na extensão aproximada de 368,00 metros;

i) Rua F, com a largura de 9,00 metros entre a praça existente no final dessa via e a Rua E, na extensão aproximada de 62,00 metros, bem como a retificação de alinhamento da citada praça;

j) Rua Gonzalo da Cunha, com a largura de 16,00 metros entre as Ruas Corrêa de Lemos e Itatins, na extensão aproximada de 277,00 metros.

Art. 2.º — As construções que se fizerem nos lotes lindeiros à viela não poderão ter para ela qualquer modalidade de acesso ou abertura, não lhes sendo aplicável o recuo de 4 (quatro) metros a que se refere o art. 739 da Consolidação do Código de Obras, aprovada pelo Ato 663, de 10 de agosto de 1934.

Art. 3.º — Ficam também aprovadas as concordancias de alinhamentos constantes da planta referida no art. 1.º desta lei.

Art. 4.º — As construções nos lotes com frente para as ruas e praças de que trata a presente lei ficam sujeitas às exigências do art. 775 da Consolidação do Código de Obras aprovada pelo Ato n.º 663, de 10 de agosto de 1934... **VETADO**

Art. 5.º — São declarados de utilidade pública, para o efeito de desapropriação, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado, ficando a Prefeitura autorizada a efetivar a desapropriação dentro do prazo de cinco anos, contados da data desta lei.

Art. 6.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suaí, 19 de Outubro de 1961, 408 o da fundação de São Paulo.

O Prefeito,
FRANCISCO PRESTES MAIA

O Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos,
LUIZ DOMINGUES DE CASTRO

O Secretário das Finanças,
JOAQUIM MONTEIRO DE CARVALHO

O Diretor do Departamento de Obras Públicas,
respondendo pelo expediente da Secretaria de Obras,
JOSE DE MELLO MALHEIRO

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal da Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos, em 19 de Outubro de 1961.

ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 590/1961

NS
Vera Lucia Souza
Assessoria A. T. L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 21

do processo n.º 74 de 19. 95 23 02 95 (a) Adelinea

Ao Senhor Assessor Chefe.
Sobre o assunto, consta:
Em 23.02-95
Lei 5.847/61.

Adelinea Cleonice

A Com. de Const. e Justiça

24, 2, 95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Const. - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/02/95 às 14:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 24 de 02 de 19. 95


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 22 23

Em 29. 03. 95

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 22 do proc
N.º 74
O Funcionario 1895

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

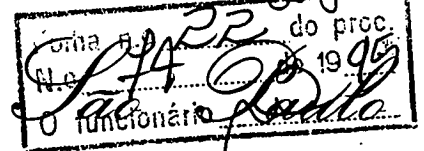
Em, 15/03/95


Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1150/1995

Câmara Municipal de



16 - PAR
16-0296/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 74/95

PUBLIQUE-SE EM

03/04/95

O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, encaminhou o presente projeto de lei que objetiva dar nova redação ao "caput" do artigo 1º e seu inciso I da Lei nº 5.847, de 19 de outubro de 1961, que previa a abertura de viela sanitária entre as Ruas Itagiba e Correa de Lemos, na Saúde.

A modificação proposta visa possibilitar a instituição de servidão "non aedificandi" para a mesma faixa de terreno, medida não prevista pela redação original.

Sob o aspecto legal nada obsta a propositura, que encontra amparo nos artigos 37, § 2º, IV; 58 e 111, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 2º da Lei de Introdução ao Código Civil.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

20/03/95

[Handwritten signatures and marks]

RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 08/04/95
página 45 coluna 2ª
confissão: *Antonieta*

A Douta Comissão da
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 12/04/95

ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 17/4/95 às 12h00 hs.

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR *Conília Moneghini*
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

09/04/95
Albino
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data *para* para informação. *folha* *de* *seg*
folha n.º 24/05/05/95 a) *B*



16 - PAR
16-0524/1995

F DA COMISSÃO DE PO-
LÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 74/95

Visa o presente Projeto de Lei nº 74/95, oriundo do Exe-
cutivo, dar nova redação ao Caput do artigo 1º, e seu inciso I, da
Lei nº 5.847, de 19 de outubro de 1961.

O artigo 1º, e seu inciso I, da lei acima citada, prevêem
a abertura de uma viela sanitária, com 400 metros de largura, en-
tre as Ruas Itagiba e Correa de Lemos, com extensão aproximada de
100,40 m (cem metros e quarenta centímetros).

A nova redação que se pretende dar ao caput do artigo
1º, e seu inciso I, da Lei 5.847/61, tem por finalidade possibili-
tar a instituição, para essa mesma faixa de terreno, de servidão
"non aedificandi"; já que a citada lei não previu tal possibilida-
de.

A Superintendência de Projetos Viários, após estudos,
concluiu pela possibilidade da modificação ora proposta, uma vez
que a viela sanitária teria uma função estritamente hidráulica;
podendo portanto, esse trecho, ser de servidão "non aedificandi"
ou seja, nesse trecho, que atinge parte de alguns lotes, os pro-
prietários desses lotes não poderão edificar, podendo, no entanto,
utilizarem-se dessas áreas.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio
Ambiente, analisando a propositura, julgou-a de interesse público,
concordando com sua aprovação, já que com a modificação pretendida
além de não prejudicar o escoamento pois a galeria já se encontra
executada (vide folha 11 do presente processo, folha 26 do proces-
so 51-001.960.90*00 do Executivo) possibilitará algum uso por par-
te dos proprietários atingidos nessa faixa.

Favorável, portanto, ~~nosso~~ parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente em 03/05/95

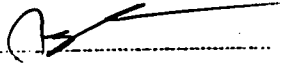
Presidente

Relator

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 05/05/1995

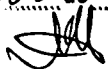
pagina 45 coluna 3ª

conferido: 

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 8/5/95

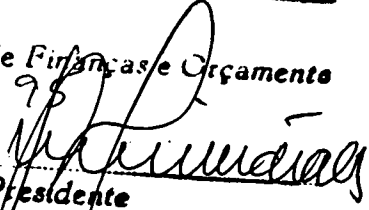

Luis Fernando B. de Araujo
Reg. 10840

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 08/05/95 às _____ h.

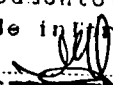


Ao nobre Vereador Vicente Visconde
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
09/05/95


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 25 - 18/05/95 e folha de informação sob
n.º _____ a 1 



16 - PAR
16-0674/1995

Municipal de

Folha n.º 25 do pro
n.º 74 de 1995
funcionário

PARECER Nº

/95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 74/95

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa dar nova redação ao "caput" do artigo 1º e seus-inciso I da Lei nº 5.847, de 19 de outubro de 1961.

Tal norma previa a abertura de viela sanitária entre as Ruas Itagiba e Correa de Lemos, visando a presente propositura possibilitar a instituição de servidão "non aedificandi" para a mesma faixa de terreno.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes da execução desta propositura serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 16 de maio de 1995.

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 19 / maio / 1995
pagina 42 coluna 2º
Conferido: [assinatura]

A A.T.M.
Em, 19 / 05 / 95

MARGARETE NUNES SILVA
Secretaria

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação, rubricados sob
nº 36
Em 01/06/2000
Ass.: [assinatura]

[assinatura]
Assistente Parlamentar
RF 100458



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01-74 ¹⁹⁹⁵ de 20 01 / 06 / 2010 (a) 26
Papel para informação, rubricado como folha nº 26
F. Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,
A pedido,

01/06/2010

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.
São Paulo, 02 / 06 / 10 às 10 h

Elaine Gonçalves Gavioli
Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária da Comissão
RF - 100488

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Sala do Conselho de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Obs: o prazo para manifestação é de 6 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 27 2 30
Em 16/08/2010
Ass: Auditor Teo. Administrativo
RF 51638



Folha n°	27	de	28
n°	74	de	1995
Márcia Gazei			
Auxiliar Téc. Administrativo			
RF 51.039			

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Domingos Dissei

São Paulo, 22 de junho de 2010.

Ofício s/n°

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao deliberado na 93ª Sessão Extraordinária, do dia 13 de abril de 2010, estou encaminhando a Vossa Excelência os inclusos documentos referentes aos projetos de lei n° 74/95 e 870/97, do Executivo, sobre planos de melhoramentos, com as conclusões alcançadas pela Assessoria da Comissão de Política Urbana em 11 e 16.06.2010, segundo as quais os projetos têm condições de prosseguir.

Atenciosamente

DOMINGOS DISSEI

Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Exmo. Sr.

Ver. Antonio Carlos Rodrigues

DD. Presidente da CMSP

EM ANEXO: PL 74/95 E 870/97



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Histórico

Realizado em 11/06/10

Folha n°	28	do proc.
n°	74	de 20-1995
Márcia Gazoti		
Auxiliar Téc. Administrativo		
RF 51.530		

PL 74/95 do Executivo

Subprefeitura:
Vila Mariana

Ementa: Dá nova redação ao “caput” do artigo 1º e seu inciso I da Lei nº 5.847, de 19 de outubro de 1961.

Técnico: Nilson – SGP 12

Objetivo: Oferecer alternativa a abertura da viela sanitária entre as Ruas Itagiba e Correa de Lemos, possibilitando que esta seja transformada em servidão, visto que pelos estudos procedidos pela Superintendência de Projetos Viários a abertura da viela seria desnecessária.

Tramitação na Câmara Municipal

- **Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa:** manifestou-se pela legalidade, 20/03/95, no parecer 296/95.
- **Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente:** manifestou-se favorável à aprovação do projeto, em 03/05/95, no parecer 524/95.
- **Comissão de Finanças e Orçamento:** não se opôs ao prosseguimento da propositura, em 16/05/95, no parecer 674/95.

Documentação Analisada: Planta nº 14.696 – Classificação C-405, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

Fotos:



Vista aérea do local



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	29	do proc.
nº	74	de 20/1995
Márcia Gazoti		
Auxiliar Téc. Administrativo		
RF 57.439		



Trecho da Rua Itagiba onde esta previsto a conexão com viela sanitária.



Vista do trecho da Rua Correa de Lemos onde está prevista a ligação da viela sanitária.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n°	30	do proc.
n°	74	de 20/1995
Márcia Gzotti		
Auxiliar Téc. Administrativo		
RF 51639		

Observações:

- A Lei 5.847/61 aprovou no artigo 1º, inciso I, a abertura de viela sanitária interligando as Ruas Itagiba e Correa de Lemos.
- A Secretaria de Infra-Estrutura Urbana informa que a abertura desta viela é desnecessária, haja visto a existência de outra viela nas proximidades, que supre a necessidade de circulação de pedestres entre os logradouros, tornando-a estritamente hidráulica (somente para escoamento de águas). Informa ainda, que a galeria já foi executada.

Diante do exposto, a proposição **reúne condições de prosperar**, visto que segundo informações prestadas pelo Executivo, fls. 11 (onze) dos autos, a modificação pretendida não trará prejuízos ao viário nem ao sistema de drenagem (já executado). Além disso, com a instituição da faixa não edificável será possível à utilização desta área por parte do(s) proprietário(s), desde que não sejam realizadas obras que obstruam a passagem das águas, reduzindo, ainda, os custos com desapropriações.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

Nº 21232
Em 12/08/2010
Ass: _____

Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742

Passemos ao item seguinte.

Folha nº	31-	do proc.
nº	01-074	de 20 95
Carla M. Faicon		
Assistente Parlamentar		
IN 100 242		

- "PL 74/1995, DO EXECUTIVO. Dá nova redação ao caput do artigo 1º e seu inciso I da Lei 5.847/61 (abertura de viela sanitária). FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 74/95. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 32 -
do processo n.º 01-074 de 95 13/08/2010 (a) Carla M. Falecosi
Assistente Parlamentar
RF 100.742

À SGP-2

Sra. Secretária

A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação na 115ª Sessão Extraordinária, ocorrida em 11 de agosto de 2010.

13/08/2010


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido.

13/08/2010


Ângela Borém Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricada por
nº 33 e 34
Em 19/08/2010
Ass: Marcelo Spzotti
Auxiliar Téc. Administrativo
RE/51330

Passemos ao item seguinte.

- "PL 74/1995, DO EXECUTIVO Dá nova redação ao caput do artigo 1º e seu inciso I da Lei 5.847/61 (abertura de viela sanitária entre as ruas Itagiba e Corrêa Lemos – Saúde).
FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 74/95. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 34 ✓
do processo n.º 74 de 201995 19/08/2010. (a) Marcelo G. G. G. G.
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 01536

À SGP-2

Sra. Secretária

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 116ª
Sessão Extraordinária, no dia 18 de agosto do corrente.

19/08/2010

Lúzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

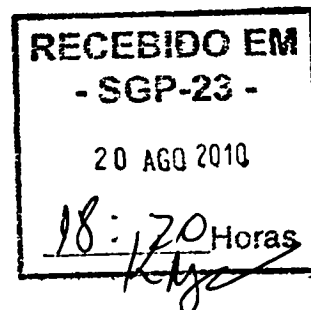
À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes
à sanção do respectivo Projeto Legislativo

19/08/2010

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Sr. Anderson,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro. Desentranhar 01 (uma) via da planta nº 14.696-C-405, de fls. 05.

18/08/10


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

18/08/10


ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

SEGUE 1, juntado 1 nesta data
documento 3 e papel de informação
rubricado 1 sob folha nº 85/39
Em 02 / 09 / 10 /


Rosmarl Cury Alves dos Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 35 do Processo
nº 01-74 de 95
Rosmari Cruz Alves do Santos Técnico Administrativo

São Paulo, 19 de agosto de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 02500/2010

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 18 de agosto do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 74/95, de autoria do Executivo, que dá uma nova redação ao "caput" do art. 1º e seu inciso I da Lei nº 5.847, de 19 de outubro de 1961.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

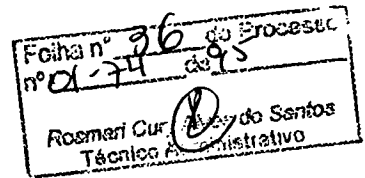
Anexo: 01 (uma) via da planta nº 14.696-C-405.

A Sua Excelência a Senhora
Alda Marco Antonio
Digníssima Prefeita em exercício do Município de São Paulo.


JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 18 DE AGOSTO DE 2010. Cópia extraída de fls. nº 02/03 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 74/95). (Executivo). Dá uma nova redação ao "caput" do art. 1º e seu inciso I da Lei nº 5.847, de 19 de outubro de 1961. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Mantido o inciso II, o "caput" do art. 1º e seu inciso I da Lei nº 5.847, de 19 de outubro de 1961, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º De acordo com a planta anexa nº 14.696-C-405, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado, na Saúde, plano de melhoramentos consistente no seguinte: I - traçado de faixa de terreno, destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", entre as ruas Itagiba e Corrêa de Lemos, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 110,40 metros;". Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário. Eu, **ANDERSON ROGERIO DE SOUZA**
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia
fielmente de fls. do livro competente nº 62 e digitei. Eu,
RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 18 de agosto de 2010.

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.

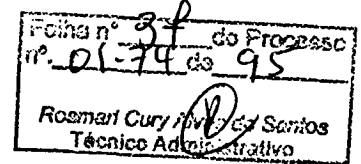
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara

Municipal de São Paulo.-

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 15.270 DE 1º DE setembro DE 2010.

Dá uma nova redação ao "caput" do art. 1º e seu inciso I da Lei nº 5.847, de 19 de outubro de 1961.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 18 de agosto de 2010, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Mantido o inciso II, o "caput" do art. 1º e seu inciso I da Lei nº 5.847, de 19 de outubro de 1961, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º De acordo com a planta anexa nº 14.696-C-405, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado, na Saúde, plano de melhoramentos consistente no seguinte:

I - traçado de faixa de terreno, destinada à abertura de via sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", entre as ruas Itagiba e Corrêa de Lemos, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 110,40 metros;"

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de agosto de 2010.

O Presidente,

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 38	do Processo
nº 01-74	de 95
Rosmari Cury <i>Rosmari Cury</i> do Santos	
Técnico Administrativo	

São Paulo, 19 de agosto de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 2500, de 19/08/10, encaminhando à Senhora Prefeita em exercício cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 74/95, de autoria do Executivo.

Anexo: 01 (uma) via da planta nº 14.696-C-405.

S.G.M.-A.T.I.
19 AGO 2010
RECEBID
Marlene Gimenez *Antonielli*
RF: 545-202.00
SGM/AT



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 39 38 ✓

do processo nº 01-74 de 95, 02, 09, 10 (a)

Rosmar Cury Alves do Santos
Técnico Administrativo

LEI Nº 15.270, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

(Projeto de Lei nº 74/95, do Executivo)

Dá nova redação ao "caput" do art. 1º e seu inciso I da Lei nº 5.847, de 19 de outubro de 1961.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de agosto de 2010, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Mantido o inciso II, o "caput" do art. 1º e seu inciso I da Lei nº 5.847, de 19 de outubro de 1961, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. De acordo com a planta anexa nº 14.696-C-405, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado, na Saúde, plano de melhoramentos consistente no seguinte:

I - traçado de faixa de terreno, destinada à abertura de via sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", entre as ruas Itagiba e Corrêa de Lemos, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 110,40 metros;"

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de setembro de 2010, 457ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de setembro de 2010.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 02, 09, 2010

pagina 01 coluna 1a ✓

Conferido: [assinatura]

À

SGP.33

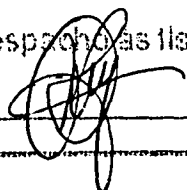
Sra. Supervisora,

Para arquivar.

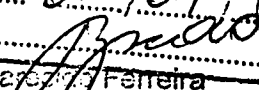
Em, 02.09.2010.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Processo encerrado com <u>38</u> fls.
Folha(s) <u>05</u> desmembrada(s),
conforme despacho das fls. <u>34-V.</u>



Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... <u>39</u> <u>02/09/10</u>



Aparecida Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 39
do processo 01-74 de 1995 02/09/2010

Aparecida Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 39 fls.
Arquivado em 02/09/2010
O Funcionário

Aparecida Ferreira
RF 101075